



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

SETOR DE EMPENHO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail empenho@piedade.sp.gov.br

Lei n.º 4459 de 27 de junho de 2016.

“Abertura de Crédito Especial Suplementar, conforme específica”

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 4410 de 14 de dezembro de 2015, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 94.650,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao uso de Recursos do Imposto de Renda para repasse às Entidades Sociais.

2 – EXECUTIVO

2.22 – Secretaria de Desenvolvimento Social

2.22.04 – Fundo da Criança e Adolescente

479 08.2430010.2011 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 94.650,00

Total R\$ 94.650,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 – EXECUTIVO

2.22 – Secretaria de Desenvolvimento Social

2.22.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

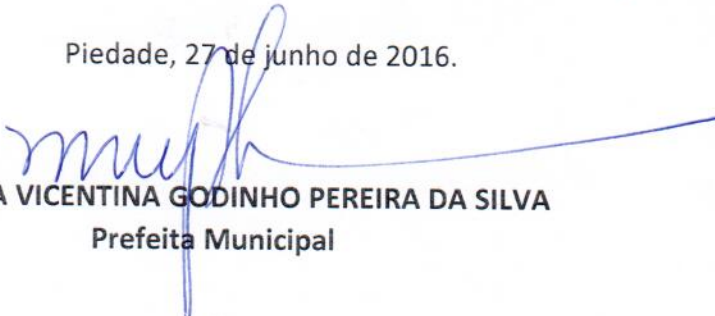
451 08.2410053.1023 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 94.650,00

Total R\$ 94.650,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 27 de junho de 2016.


MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal